

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 2948/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cuja sessão será realizada pelo(a) pregoeiro(a) Cleomar Jovani Thiesen, nomeado(a) pela Portaria nº 654/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

# **1. OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS EM FARMÁCIAS LOCAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL USANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TABELADO DO MEDICAMENTO GENÉRICO E OU SIMILAR E NA FALTA DESTES, O MEDICAMENTO ÉTICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, USANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE VALORES DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED DA ANVISA, NOS TERMOS DO ANEXO I.

1.1 Poderão ser ofertados descontos diferentes (desconsidere-se disposição em contrário no termo de referência), levando-se em consideração os itens da tabela abaixo, cuja maior soma, após a fase de lances, determinará o vencedor.

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor estimado no período da contratação para aquisição R\$
1	Medicamento genéricos		98.610,00
2	Insumo e correlatos		32.869,92
3	Medicamentos de referência e similares		65.742,00

# 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- **2.1** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o Pregoeiro Designado (Cleomar Jovani Thiesen).
- **2.2** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **15h do dia 16 de outubro de 2024**, horário em que se encerra o credenciamento
- 2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: 15h10min do dia 16 de outubro de 2024.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- **3.2.** REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Maior desconto global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **3.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto global, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em decorrência da necessidade do medicamento ser fornecido com a maior brevidade possível, bem como de que serão atendidos pacientes do Município, a farmácia deverá ser localizada no Município de Três Passos. Os medicamentos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24horas. Na impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa por escrito, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 3.4.1 Os medicamentos somente serão entregues mediante apresentação da autorização de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde.
- **3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Para cobertura das despesas serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária de acordo com a Secretaria Solicitante:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ. Assistência Farmacêutica

Elemento da Despesa: 507 - 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviço para distribuição

Recursos do SUS - GOVERNO FEDERAL.

**3.6.PAGAMENTO:** Semanalmente, na sexta-feira, a farmácia deverá entregar na Farmácia básica do Município, localizada no CIAC-SUS, todas as notas fiscais assinadas pelos pacientes ou seu responsável, acompanhadas das autorizações fornecidas pela Secretaria e cópia da receita correspondente ao(s) medicamento(s) autorizado(s) e dispensado(s) e relação de itens fornecidos em planilha no formato excel ou compatível, como identificado no modelo abaixo, por e-mail para libração do pagamento.

Data da	Nome	Medicamento/insumo/	Nº da nota	Valor	Valor
emissão	do	correlato fornecido	fiscal/cupom	sem	com
da Nota	Paciente			desconto	desconto
Fiscal					

3.6.1 O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada



pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.

**3.6.1** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

# 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo IV. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V. Declaração

Anexo VI. Minuta Contratual

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Pregoeiro (Cleomar Jovani Thiesen), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para *download* no endereço <u>www.trespasso.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2024.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 6.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 6.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
- 6.1.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.1.7 Aquele que já tenha registrado preços em ata vigente
- **6.3** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO , enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

- **7.4.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **7.4.2.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

# 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PRECOS

#### 8.1. DOS ENVELOPES:

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRO (LUCIANA MARLGARIN CAMILIO)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail: Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRO (LUCIANA MALGARIN CAMMILIO)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a. a) A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60</u> (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar escrita com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da



proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 9.2. sob pena de desclassificação:

- a) descrição dos itens e o desconto ofertado. No preço proposto deverá ser levado em consideração todas as informações adicionais constantes do termo de referência.
- **9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

#### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **10.2.** Todas as propostas participantes serão classificadas desde preencham os requisitos previstos no item 9.
- **10.2.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último desconto apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério maior desconto global**.
- 10.5.1. Caso não se realize lance, será avaliada a proposta conforme descontos apresentados. A não apresentação de desconto para um dos itens do lote ensejará a desclassificação da proposta.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, conforme maio desconto ofertado. Declarando-se vencedora a proponente que ofertou o maior desconto global.
- **10.9.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação do desconto ofertado ou quaisquer outras condições oferecidas.



# LICITAÇÃO Nº 193/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2024 TIPO: MAIOR DESCONTO 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.
  - a) Todos os documentos deverão ser apresentados, sendo que se algum estiver vencido poderá ser consultado e atualizado em diligências pelo pregoeiro.
  - b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante. Os licitantes deverão entregar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo da empresa, onde conste o ramo de atividade e o responsável legal.

#### 11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.3.2Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

#### 11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- **11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até trinta minutos antes da data aprazada para o certame ou no ato da sessão se o representante possuir os originais consigo.
- **11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **11.1.4.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- **11.1.5.** Se a LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

#### 12 DOS PROCEDIMENTOS

- **12.1.** Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

### 13 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.



- **13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.
- **13.5.** Erros formais poderão ser sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá ao Pregoeiro <u>inabilitar</u>, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentálos fora do prazo de validade.
- **13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação. E, assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

# 14 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

#### 15 DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:



- solicitar <u>esclarecimentos</u>: por *e-mail* (prefeituracomprastp@hotmail.com) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, <u>até 03 (três) dias úteis antes</u>;
- formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 03 dias úteis antes</u>;
- <u>Obs</u>.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço *www.trespassos-rs.com.br* no ícone licitações/2024. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
- **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

# 16 DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, encaminhará a autoridade competente o processo licitatório para verificação e *adjudicação e homologação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que decidirá quanto à contratação.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que o objeto será pago somente após a entrega.

#### 18.1 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2 O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

- 18.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.6 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
  - 18.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.
- 19.2Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:
- 19.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- 19.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 19.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.3O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa
  - c) Impedimento de licitar e contratar;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 19.6Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 19.7Da fraude e da corrupção Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 19.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **20.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2 No caso dos descontos ofertados serem menores do que o preço de venda ao consumidor direto da farmácia, deverão ser desconsiderados os descontos ofertados e o mesmo preço praticado ao consumidor deverá ser praticado para a contratante. Os preços praticados em balcão poderão ser aferidos pelo fiscal do contrato através do aplicativo menor preço nota gaúcha.



- 20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 20.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.
- 20.9 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 20.9.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - 20.9.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.10 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a> ícone licitações e compras diretas, ano 2024.

	Três Passos/RS 02 de outubro de 20	
 De Acordo	Arlei Luis Tomazoni	
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito Municipal	



LICITAÇÃO Nº 193/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2024 TIPO: MAIOR DESCONTO ANEXO I – ETP E TR



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Fornecimento de medicamentos, insumos e/ou correlatos que não constam na REMUME ou que estão em falta no momento.
- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade do fornecimento medicamentos, insumos e/ou correlatos que não constam na REMUME ou que estão em falta no momento no período de 12 (doze) meses, que são de fundamental importância para a manutenção da saúde das pessoas atendidas pelas unidades de saúde do município. 2.2 O fornecimento é fundamental no atendimento da população e a aquisição deve ser de forma parcelada, conforme a necessidade dos usuários, uma vez que a necessidade da quantidade e os medicamentos prescritos não podem ser previstos, em decorrência da demanda conforme os atendimentos e as doenças prevalentes.
- 3. ÁREA REQUISITANTE
- 3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. O objeto deve ser entregue de acordo com o descrito no termo de referência.
- 4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).
- 4.3. Não serão exigidas amostras.
- 4.4. Para o atendimento da necessidade apresentada todos os itens devem ter registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.
- 4.6. DA GARANTIA DO OBJETO: a entrega dos itens serão submetidos à inspeção, pelo paciente, que assinará a nota fiscal, comprovando a correta condição do serviço. 4.7. DA FISCALIZAÇÃO: a execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Daniela Fritz Bratz, Márcia Gintzel e pela Secretária Municipal de Saúde.
- 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Os valores dos itens a serem licitados, tiveram embasamento estimado em informações de licitações anteriores.



ITEM DESCRIÇÃO

VALOR ESTIMADO MENSAL

1 MEDICAMENTOS GENÉRICOS
2 MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA
3 MEDICAMENTOS SIMILARES
4 INSUMOS E CORRELATOS

RAS 2.739,17

R\$ 2.739,16

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor do contrato para aquisição dos itens foram estimados através de uma média aproximada adquirida após pesquisa de preços combinada com fornecedores locais e painel de preços do Portal de Compras Públicas.

#### 7. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O valor total a ser pago para a farmácia será de no máximo R\$ 197.220,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais) na vigência do contrato (um ano) - acréscimo calculado com base no reajuste dos medicamentos de 2024, percentual de 4,5%. O pagamento será efetuado parceladamente, mediante comprovação do fornecimento dos itens, em até 30 dias subsequentes à entrega da prestação de contas para a Secretaria Municipal de Saúde. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação das notas fiscais emitidas no dia do fornecimento, assinadas pelos pacientes, com a autorização de fornecimento, cópia da receita médica correspondente e relação anteriormente descrita.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

- 8.1. Vale ressaltar que já existem licitações anteriores no município de Três Passos/ RS com as mesmas condições previstas nesta.
- 9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
- 9.1 Espera-se com a contratação, suprir a necessidade dos itens relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade do atendimento da população do município visando a promoção da saúde.

#### 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.
- 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
- 11.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos itens, declaro que a contratação pretendida é viável e necessária aos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

Três Passos, 18 de abril de 2024.

Rosicier Segneto
Secretária Municipal de Saúde





# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL

#### 1 - OBJETIVO

Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, em caráter excepcional, para pacientes residentes no município de Três Passos.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Os medicamentos disponíveis para dispensação nas farmácias do Município de Três Passos são adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde com embasamento na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) estabelecida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica. Dessa forma, não há como manter em estoque todos os medicamentos disponíveis para prescrição. Os medicamentos que não constam nesta relação ou que estejam em falta no município no momento da dispensação, poderão ser autorizados pela Secretária de Saúde para retirada em farmácia local, mediante solicitação do paciente e apresentação de receita médica atualizada bem como laudo médico.

#### 3 – OBJETO

A farmácia deverá dispensar o(s) medicamento/insumo/correlato(s) autorizados pela Secretária Municipal de Saúde. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar o(s) item(ns) para o paciente, após receber a autorização de fornecimento, num prazo máximo de 24 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 8.217,50
2	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA	R\$ 2.739,17
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 2.739,17
4	INSUMOS E CORRELATOS	R\$ 2.739,16

Vencerá o certame a farmácia que ofertar o maior percentual de desconto por item fornecido com base no valor tabelado utilizando o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) da tabela de valores da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O percentual de desconto ofertado pela farmácia deverá ser o mesmo indiferentemente da natureza do item (medicamento de referência, medicamento genérico, medicamentos similares, éticos, insumos e/ou correlatos). Nos casos em que o item autorizado não possua valor tabelado, o desconto deverá ser ofertado com base no preço de venda ao consumidor praticado na farmácia.

Responsável pela emissão do Edital: Luciana Malgarin Camilio





A intercambialidade de medicamentos (medicamento referência, genérico ou similar), no momento da dispensação, deve seguir a legislação específica vigente e a decisão resultante da relação do profissional de saúde habilitado e do paciente conforme orientações da ANVISA, quando for o caso.

Os serviços descritos serão fiscalizados pela Secretária de Saúde, bem como pelas servidoras Daniela Fritz Bratz e Márcia Andreia Gintzel.

#### 4 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

A farmácia deverá disponibilizar o medicamento ao paciente num prazo máximo de 24 horas após o recebimento da autorização emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

Na sexta-feira de cada semana, a farmácia deverá entregar na Farmácia Básica, junto ao CIAC-SUS, todas as notas fiscais assinadas pelos pacientes ou seu responsável, acompanhadas da autorização fornecida pela Secretária e cópia da receita correspondente ao medicamento autorizado e dispensado. Ainda, para a prestação de contas, a farmácia deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde uma relação de itens fornecidos, em planilha no formato Excel, como identificado no modelo abaixo, que deverá ser enviada por e-mail.

Data de emissão da nota fiscal	Nome do paciente	Medicamento/insumo/ correlato fornecido	Número da nota fiscal/cupom fiscal	Valor sem desconto	Valor com desconto

O PMC (Preço Máximo ao Consumidor) será informado na autorização sendo utilizada a tabela de valores da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e este deverá ser o maior valor para aplicação do percentual de desconto pela farmácia.

Caso a farmácia não consiga fornecer o medicamento e/ou pelo valor autorizado, a mesma deverá enviar justificativa por escrito (podendo conter parecer do distribuidor e/ou laboratório) para que a Secretária de Saúde decida sobre o procedimento a ser adotado nestes casos específicos.

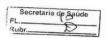
A farmácia deverá atender os pacientes encaminhados, no mínimo, durante o mesmo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja: das 8h às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

#### 5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os medicamentos deverão ser disponibilizados ao paciente no prazo máximo de 24 horas. Na impossibilidade, deverá ser apresentada justificativa por escrito, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Responsável pela emissão do Edital: Luciana Malgarin Camilio





#### 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a farmácia vencedora do certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### 7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago para a farmácia será de no máximo R\$ 197.220,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais) na vigência do contrato. O pagamento será efetuado parceladamente, mediante comprovação do fornecimento dos itens, em até 30 dias subsequentes à entrega da prestação de contas para a Secretaria Municipal de Saúde. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação das notas fiscais emitidas no dia do fornecimento, assinadas pelos pacientes, com a autorização de fornecimento, cópia da receita médica correspondente e relação anteriormente descrita.

#### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

509-1.500.1002.0000

Três Passos, 18 de abril de 2024.

Rosicler Seghette Secretária Municipal de Saúde



CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

À:

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS A/C. Pregoeiro Oficial Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº...... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../202 PMTP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PRECOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e demais documentos necessários, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia ..... Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.



# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

MODELO DE DECEMBIÇÃO DE MAO EMSTEMENT DE TRADALIMBORES MENORES
LICITAÇÃO N° Pregão presencial N° ***
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
, inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº, declara, par fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhe noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()1.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeiro Oficial Edital de Pregão Presencial nº/202
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63 I, da lei nº 14.133/2021, a empres
PREGÃO PRESENCIAL Nº/202, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações quantidades constantes no Anexo I deste Edital.
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



111 01	MIGH 225COTTO	
	ANEXO V	
	PROPOSTA DE PREÇOS (MODI	ELO)
LICITAC	ÃO №	,
Pregão		
_	LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS	
IDENTI	FICAÇÃO DA PROPONENTE	
BAIRRO	:	
CEP:		
TELEFO	NE:	
CONTAT	TO DA LICITANTE:	
BANCO	DA LICITANTE:	
ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.		
A EMPR	ESA: DECLARA QUE:	
1 Estão	o inclusas no valor cotado todas as despesas, bem	como, todos os tributos e encargos
fiscais,	sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e,	ainda, os gastos com transporte e
acondici	ionamento dos produtos em embalagens adequadas.	
2 VALI	DADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.	
3 Prazo	o de início de fornecimento/execução dos serviços de	acordo com o estabelecido no termo
de refer	ência (anexo i) do edital desse processo.	
4 Que	não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/202	1.
5 Que	o prazo de início da entrega dos equipamentos	s será de acordo com os termos
	ecidos no anexo I deste edital, a contar do recebi	
	o ou ordem de compra, que entregará o objeto n	•
•	o. Que tem ciência de que se os bens não estiverem	
•	aliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.	,
.,	,	LOCAL E DATA
	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO	RESPONSÁVEL
	•	
Α	NEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO	NCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1	988
LICITAÇ	ÃO №	
Pregão		

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



condições a seguir enunciadas.

inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
(DATA)		
(REPRESENTANTE LEGAL)		
ANEXO – MINUTA DO CONTRATO		
CONTRATO Nº LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº		
O <u>MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS</u> , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de <u>CONTRATANTE</u> e a empresa inscrita no CNPJ nº, com endereço à, Município de, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr, brasileiro,, empresário, portador do CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na cidade		
de, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , sujeitando-se as partes		

às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão nº ......./20...., processo licitatório nº......autorizado pelo processo administrativo nº...... mediante as cláusulas e



LICITAÇÃO Nº 193/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2024

#### TIPO: MAIOR DESCONTO CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para....., conforme itens adjudicados em favor da empresa no Pregão Fornecimento nº....., n°..... Solicitação de finalidade é.....conforme itens abaixo especificados: Item Descrição Valor Valor total Marca/ **Ouant** Modelo unitário R\$ 01 02 Parágrafo único: Os descontos deverão ser praticados sobre os valores tabelados utilizando o PMC (Preco Máximo ao Consumidor) da tabela de valores da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) O percentual de desconto ofertado pela farmácia. Nos casos em que o item autorizado não possua valor tabelado, o desconto deverá ser ofertado com base no preço de venda ao consumidor praticado na farmácia. No caso dos descontos ofertados serem menores do que o preço de venda ao consumidor direto da farmácia, deverão ser desconsiderados os descontos ofertados e o mesmo preço praticado ao consumidor deverá ser praticado para a contratante. Os preços praticados em balcão poderão ser aferidos pelo fiscal do contrato através do aplicativo menor preco nota gaúcha. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA O objeto deverá ser entregue no prazo de ......a contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente. A entrega deverá ocorrer conforme.....Será responsável pelo recebimento o(a) Sr(a)....., telefone para contato..... CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em até ......após a entrega total do objeto por empenho, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- § 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- § 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- § 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	Secretaria Municipal de
Unidade	:
Proj./At	iv.
Element	0:

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de....., ou seja da data de sua assinatura até ......

§ 1º O prazo de execução é de a contar

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº.....

- a) Gestor(es):
- b) Fiscal(is):
- c) Suplentes:

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.



- § 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.
- § 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- § 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
  - a) evento futuro e incerto;
  - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
  - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
  - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
  - e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
  - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
  - g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- § 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.
- § 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.
- § 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- § 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



# CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA § 1º São obrigações da Contratante:

- 7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Werificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### § 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - I Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - **II -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **III -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - **IV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - V Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **VIII -** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021:
- **IX** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS § 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;



- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 1) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

#### § 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

- 1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas "a" até "m".
- 2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
- 3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "b" até "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "h" até "m".

#### § 3º Da Aplicação das Sanções

- I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

#### § 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferenca devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante; Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações



II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- § 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- § 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, .....

Contratante:	Contratada:
Município de Três Passos	<del></del>
Prefeito	
Assessor Jurídico:	